

# PUBLICADO

Extrema, 16 / 10 / 18

**Lei nº 3.856**

**De 16 de outubro de 2018.**

**“Dá denominação a logradouros públicos e dá outras providências”.**

**(Autor: Edvaldo de Souza Santos Junior ‘Juninho’).**

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**Lei:**

Art. 1º - Passa a denominar-se “Avenida Figueiras” a atual Avenida 1, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 2º - Passa a denominar-se “Avenida Videiras” a atual Avenida 2, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 3º - Passa a denominar-se “Rua Mangabeiras” a atual Rua 01, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 4º - Passa a denominar-se “Rua Laranjeiras” a atual Rua 02, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 5º - Passa a denominar-se “Rua Pitangueiras” a atual Rua 03, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.


Art. 6º - Passa a denominar-se “Rua Amoreiras” a atual Rua 04, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 7º - Passa a denominar-se “Rua Framboesas” a atual Rua 05, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

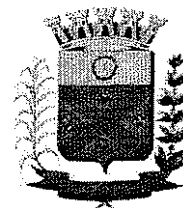




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waidemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Art. 8º - Passa a denominar-se “Rua Cerejeiras” a atual Rua 06, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 9º - Passa a denominar-se “Rua Mangueiras” a atual Rua 07, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 10 - Passa a denominar-se “Rua Goiabeiras” a atual Rua 08, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 11 - Passa a denominar-se “Rua Castanheiras” a atual Rua 09, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 12 - Passa a denominar-se “Rua Jabuticabeiras” a atual Rua 10, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 13 - Passa a denominar-se “Rua Macieiras” a atual Rua 11, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 14 - Passa a denominar-se “Rua Limoeiros” a atual Rua 12, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 15 - Passa a denominar-se “Rua Coqueiros” a atual Rua 13, no Residencial Sierra, localizada no bairro Vargem do João Pinto, município de Extrema – MG.

Art. 16 - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

